



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 490, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Abre crédito especial à Secretaria de Infra-Estrutura, no valor de R\$ 15.120.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 25829734/2004 e nos termos do art. 4º da Lei nº 15.047, de 29 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Infra-Estrutura 1 (um) crédito especial no valor de R\$ 15.120.000,00 (quinze milhões, cento e vinte mil reais), a saber:

| | | |
|---------------------|---|-------------------|
| 2500 - | SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | |
| 2501 - | Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura | |
| 26 122 1063 2.559 - | Implantação do Transporte Cidadão na RMG | |
| 3 (00) - | Outras Despesas Correntes | R\$ 15.120.000,00 |

Parágrafo único - O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

| | | |
|---------------------|--|-------------------|
| 2700 - | SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | |
| 2702 - | Encargos Gerais do Estado | |
| 99 999 0000 9.000 - | Reserva de Contingência | |
| 9 (00) - | Reserva de Contingência | R\$ 15.120.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de dezembro de 2004, 116º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Ivan Soares de Gouvêa
José Carlos Siqueira
José Paulo Félix de Souza Loureiro

(D.O. de 31-12-2004)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 31.12.2004.

| | |
|-------------------|---|
| Autor | Governador do Estado de Goiás |
| Órgão Relacionado | Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA |
| Categoria | Leis orçamentárias |